

JGP CANVAS STRESSED FIC FIDC NP MULTICARTEIRA

14.351.508/0001-49

Condomínio:	Fechado	Administrador:	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S/A
Prazo:	5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas;	Custodiante:	BNY Mellon Banco S/A
Data de Registro:	23/11/2011	Gestores:	JGP Gestão de Crédito Ltda. e Canvas Capital S/A.
Classes	Única	Auditor Independente:	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Nº de séries:	Multisséries		
Política de Investimento:	<ul style="list-style-type: none"> O Fundo aplicará, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo Master, o JGP Canvas Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados. A parcela correspondente aos 5% (cinco por cento) remanescentes de seu patrimônio líquido poderá ser aplicada nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central e créditos securitizados pelo Tesouro Nacional; (iii) títulos de renda fixa de emissão ou aceite de instituições financeiras; e (iv) operações compromissadas. Não existe qualquer limite de concentração nestes ativos, que poderão ser, inclusive, de um único emissor. 		
Política de Investimento do Fundo Master:	<ul style="list-style-type: none"> Direitos de Crédito: Mínimo de 50 % do PL em direitos de crédito originados no Brasil, regidos pela lei nacional, adquiridos ou a serem adquiridos pelo Fundo, de Cedentes e os títulos representativos de crédito, de operações de natureza diversa, inclusive, mas não se limitando, a (i) aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito; (ii) direitos de crédito de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas; (iii) direitos de crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo; (iv) direitos de crédito que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (v) direitos de crédito cuja constituição ou validade jurídica da cessão para o Fundo seja considerada como um fator preponderante de risco ao Fundo; (vi) direitos de crédito originados de Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vii) direitos de crédito decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; e (viii) warrants e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos, (ix) direitos de crédito decorrentes da titularidade de quotas de fundos de investimento em direitos creditórios, padronizados ou não-padronizados, de quotas de fundos de investimento imobiliário e de quotas de fundo classificados como "renda fixa" e "multimercado"; (x) letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente e (xi) outros direitos de crédito que não estejam elencados nos itens (i) a (x) acima, desde que aceitos pelo Administrador e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como Ativos Financeiros. O remanescente do Patrimônio Líquido poderá ser mantido em moeda corrente nacional, ou aplicado, nos seguintes Ativos Financeiros: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do Banco Central; (iii) operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais; (iv) quotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM n.º 409/04, conforme selecionados pelo Gestor; (v) certificados de depósito bancário emitidos por instituições financeiras; (v) Operações de Derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas; e (vi) demais valores mobiliários e ativos de renda fixa, exceto aqueles considerados Direitos de Crédito nos termos deste Regulamento e cotas do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS). 		
Benchmark:	<ul style="list-style-type: none"> Não há; 		
Subordinação:	<ul style="list-style-type: none"> Não há; 		
Nº de cotistas 31/dez/2019	39		

Regulamento: 22/03/2019
Rating

Classe / Série	4T19 (atual)	3T19	2T19	Fev/12 (inicial)
Única	brBBB(sf) Estável	brBBB(sf) Positiva	brBBB(sf) Positiva	brB(sf) Estável

Validade do Rating: 29/fev/2020

Analistas
Luis Miguel Santacreu
Pablo Mantovani

Tel.: 55 11 3377 0703

Tel.: 55 11 3377 0702

luis.santacreu@austin.com.br

pablo.mantovani@austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2020, afirmou a classificação 'brBBB(sf)' das Cotas (Classe Única) do JGP Canvas Stressed Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Multicarteira (JGP Canvas Stressed FIC FIDC NP/FIC). Nesta mesma data foi alterada a perspectiva do rating de positiva para **estável**.

O presente monitoramento compreende a análise da evolução dos riscos relativos ao JGP Canvas Stressed FIC FIDC NP no 4º trimestre de 2019 (meses de outubro, novembro e dezembro). Em 22/06/15, a Península Administração de Recursos e Investimentos S/A, cogestor do JGP Stressed FIC FIDC NP, alterou seu nome e identidade visual passando a denominar-se Canvas Capital S/A. sendo preservadas as mesmas atribuições perante o FIC. Na versão do Regulamento de 06 de abril de 2018, o prazo de duração do FIC foi alterado para até 31/03/2019. No atual Regulamento vigente, o prazo de duração do FIC foi alterado para 30/06/2020, conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de março de 2019.

De acordo com seu Regulamento, o FIC deve manter aplicações em, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido (PL) em cotas do JGP Distressed Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (JGP Canvas Distressed FIDC NP/ Fundo Master/ Master/ Fundo). Nesse ponto, observa-se que o FIC se manteve enquadrado ao Regulamento ao longo do 2º trimestre de 2019, com participação das Cotas do Fundo Master em 99,8% do PL em junho passado. A classificação das Cotas do FIC está alinhada, portanto, à classificação das Cotas do JGP Canvas Distressed FIDC NP, também elevada na presente data.

A afirmação da classificação se baseia na metodologia de análise de Cotas de FIDCs da Austin Rating. Os fatores mencionados abaixo fundamentam o *rating* das Cotas de Classe Única do Fundo: **(i)** no mês de maio de 2017, segundo informações encaminhadas pela cogestora Canvas Capital S/A e pela Administradora do Fundo, foi registrada uma rentabilidade mensal de 43,36%, fruto de recuperação de dívida judicial, com ganho para o Fundo, e cujo valor representava 22,0% do total de ativos no mês anterior; foram realizadas a liquidação de duas amortizações de cotas em jul/17, totalizando R\$ 78,5 milhões; **(ii)** ante a referida recuperação de crédito judicial, entre abr/12 e dez/19, período que compreende o início efetivo das atividades do Fundo e o encerramento do trimestre-base da análise, as Cotas tiveram valorização de 127,9%, contra 105,4% do CDI acumulado no período – ou seja, rentabilizaram em 121,4% do CDI -, o que indica a absorção de um excesso de rentabilidade de 22,6% no período; **(iii)** o Fundo contava ainda com a presença em seu portfólio de Direitos Creditórios Vencidos representando 36,6% do total de ativos em dez/19, de imóveis passíveis de liquidação e com potencial efeito positivo para a rentabilidade futura do Fundo, respondendo por 21,1% do total de ativos, bem como de valores a receber equivalendo a 41% dos ativos do Fundo.

A mudança da perspectiva de positiva para estável foi fundamentada nos seguintes pontos: **(i)** não é garantida a capacidade dos cogestores de recuperar os títulos vencidos e ainda pendentes de pagamento, ou liquidar os imóveis presentes na carteira do Fundo, podendo ocasionar na redução da rentabilidade acumulada, com a venda destes créditos ou das garantias a eles atreladas, a um valor abaixo do contabilizado ao custo de aquisição; **(ii)** em linha, no quarto trimestre de 2019, o Fundo apresentou rentabilidade negativa de 7,99%, fruto da venda de imóvel a um valor inferior ao registrado na carteira pelo Administrador do Fundo; **(iii)** os limites de concentração em Devedores e Cedentes dos Direitos de Crédito pouco conservadores no Regulamento do Fundo, embora em percentuais inferiores àqueles permitidos pela Instrução CVM Nº356; **(iv)** não obstante reconhecer e ponderar na classificação a elevada experiência e a excelente qualidade do corpo técnico da JGP Gestão de Crédito Ltda., da Canvas Capital S/A e do Comitê de Investimento do Fundo por elas indicado, permanece o desconhecimento da Austin Rating sobre a metodologia de análise e apreçamento de ativos utilizados e acerca da capacidade e disposição dos devedores e coobrigados em honrar as obrigações devidas, bem como do estágio atual de recuperação dos créditos que compõem a carteira; **(v)** O Fundo não constitui provisão para devedores duvidosos (PDD), sendo alguns direitos creditórios precificados pelo valor histórico, mas que, ao serem dotados de garantias com boa cobertura ante este valor, não exigem, no entendimento da Administradora, a constituição da PDD; **(vi)** não houve acesso aos percentuais atuais de concentração por Devedor e Cedente; **(vii)** não houve acesso a um nível satisfatório de *disclosure* a respeito dos créditos, de modo que, informações como prazo de emissão, datas das amortizações, adimplência, provisionamento, remuneração dos títulos, deságio e titularidade dos emissores são de conhecimento limitado pela Austin Rating, fato que inviabiliza uma avaliação mais aprofundada do risco da carteira.

Ao final do 4º trimestre de 2019, o JGP Canvas Distressed FIDC NP se enquadrou ao limite mínimo estabelecido em Regulamento para aplicação em direitos creditórios (50,0% do PL), tendo encerrado dez/19 com uma participação de 59,1% nesta classe de ativos sobre o total do PL do Fundo.

A Austin Rating destaca que também não teve acesso ao Demonstrativo Trimestral relativo ao 4º trimestre de 2019. No Demonstrativo referente ao 3º trimestre de 2019, disponível no site da Comissão de Valores Mobiliários, a Administradora afirma que no trimestre a carteira encontrava-se desenquadrada todo o período devido à alocação maior do que o permitido em relação à concentração superior a 20% de sua carteira em ativos emitidos pela empresa EBEN10

Empreendimento Imobiliário SPE Ltda. e por possuir imóveis na carteira oriundos de execução de garantias, ativos não permitidos ao FIDC pela ICVM 356.

Quanto à verificação de lastro, conforme metodologia prevista em regulamento, não houve inconsistências apontadas no relatório de verificação de lastro apresentado pelo Custodiante e não houve a substituição dos direitos creditórios ou ativos da carteira do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

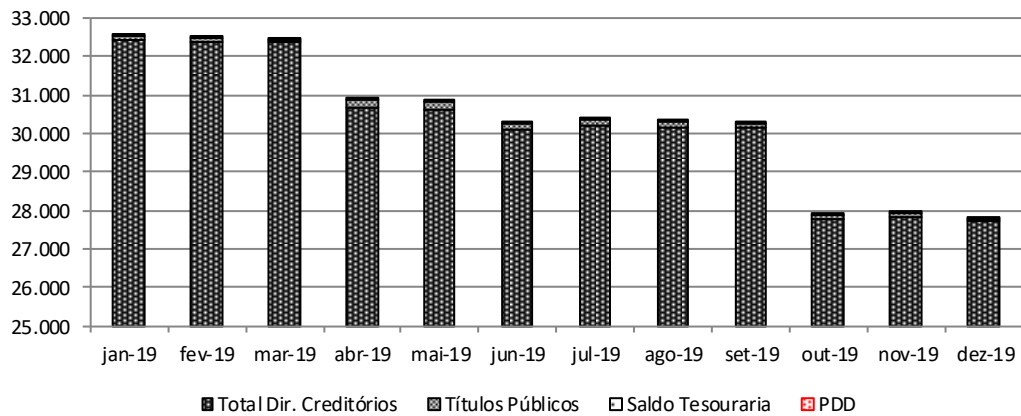
Uma mudança da perspectiva do rating para positiva traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas do Fundo se modificaria até o final do segundo trimestre de 2020, após a referida prorrogação das atividades do FIDC, com uma rentabilidade acumulada superior à variação do CDI, sendo os ativos remanescentes na carteira do Fundo, recuperados e/ou vendidos a mercado a preços que não ocasionem uma marcação a mercado negativa por parte da Administradora.

Entretanto, ações de rating, como a alteração da perspectiva para negativa, poderão ser realizadas sobre a classificação das Cotas do Fundo, entre outros fatores, em função de: (i) insucesso na recuperação dos ativos remanescentes ou na venda no mercado secundário a preços inferiores ao custo de aquisição, com efeito negativo destacável sobre a rentabilidade trimestral das Cotas.

PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R\$)												
Títulos/Datas	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19	30/9/19	31/10/19	29/11/19	31/12/19
Direitos Creditórios	32.457.983	32.409.979	32.397.123	30.695.834	30.659.807	30.102.337	30.210.685	30.191.596	30.174.785	27.797.993	27.864.850	27.724.344
Títulos Públicos	99.258	79.796	50.107	231.691	202.569	183.170	153.511	123.432	103.340	124.607	104.236	73.241
Saldo Tesouraria	28.822	16.221	8.546	17.533	19.437	11.110	15.781	17.421	10.326	15.705	7.180	14.467
Total Geral da Carteira	32.586.064	32.505.996	32.455.775	30.945.059	30.881.813	30.296.617	30.379.977	30.332.449	30.288.451	27.938.306	27.976.267	27.812.053
PDD	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

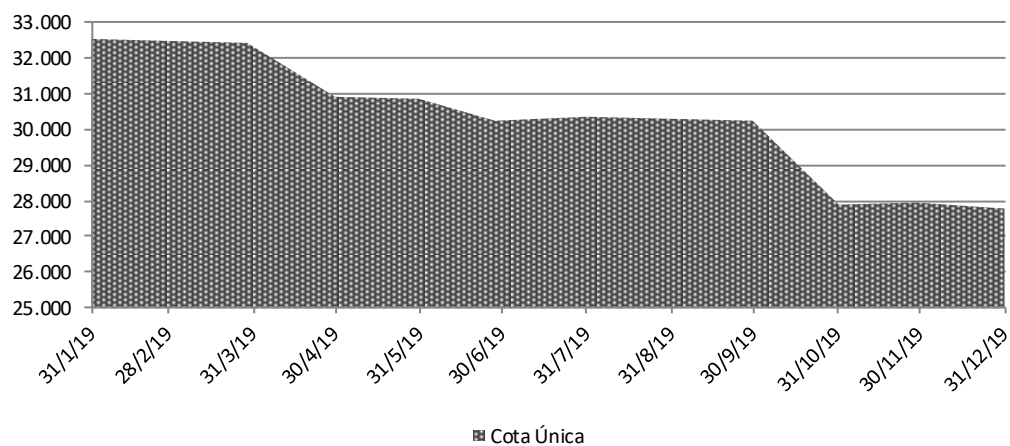
Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	31/1/19	28/2/19	29/3/19	30/4/19	31/5/19	28/6/19	31/7/19	30/8/19	30/9/19	31/10/19	29/11/19	31/12/19
Direitos Creditórios	99,7%	99,8%	99,9%	99,3%	99,4%	99,5%	99,6%	99,6%	99,7%	99,6%	99,7%	99,8%
Títulos Públicos	0,3%	0,2%	0,2%	0,7%	0,7%	0,6%	0,5%	0,4%	0,3%	0,4%	0,4%	0,3%
Saldo Tesouraria	0,1%	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,1%	0,0%	0,1%	0,0%	0,1%
Total Geral da Carteira	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%	100,1%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Composição da Carteira


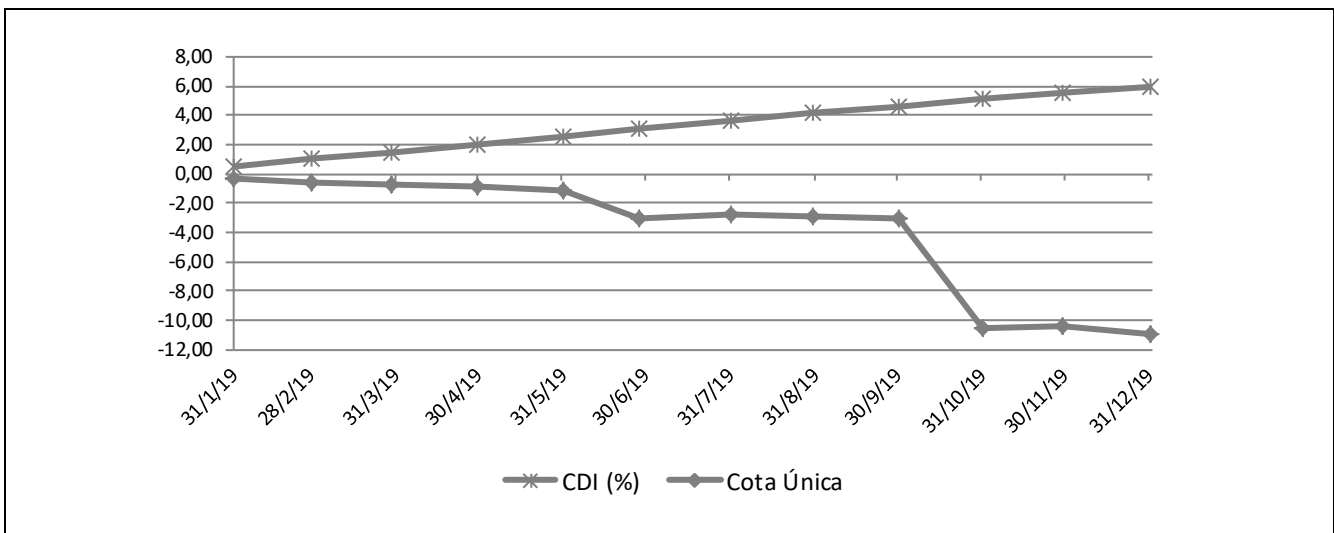
Posição do PL						
Data	Cotas Única			\$ Total (R\$ Mil)	Única (%PL)	Total (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)				
31/12/19	50	558		27.777	100,0%	27.777
29/11/19	50	561		27.944	100,0%	27.944
31/10/19	50	561		27.902	100,0%	27.902
30/9/19	50	608		30.255	100,0%	30.255
30/8/19	50	609		30.299	100,0%	30.299
31/7/19	50	610		30.347	100,0%	30.347
28/6/19	50	608		30.268	100,0%	30.268
31/5/19	50	620		30.851	100,0%	30.851
30/4/19	50	621		30.916	100,0%	30.916
29/3/19	50	652		32.429	100,0%	32.429
28/2/19	50	652		32.469	100,0%	32.469
31/1/19	50	654		32.547	100,0%	32.547

Evolução no Valor do PL Total

Cota Única



Data	CDI (%)		Cota Única (%)		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
31/12/19	0,37	5,96	-0,60	-159,83	-10,96
29/11/19	0,38	5,56	0,15	39,35	-10,42
31/10/19	0,48	5,16	-7,78	-1.622,29	-10,56
30/9/19	0,46	4,66	-0,15	-31,64	-3,02
30/8/19	0,50	4,18	-0,16	-31,33	-2,87
31/7/19	0,57	3,66	0,26	45,88	-2,72
28/6/19	0,47	3,07	-1,89	-402,95	-2,97
31/5/19	0,54	2,59	-0,21	-38,92	-1,11
30/4/19	0,52	2,04	-0,20	-38,15	-0,90
29/3/19	0,47	1,51	-0,12	-26,19	-0,70
28/2/19	0,49	1,04	-0,24	-48,71	-0,58
31/1/19	0,54	0,54	-0,34	-62,16	-0,34

Rentabilidade Acumulada


INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela afirmação da classificação de risco de crédito das Cotas de Classe Única emitidas pelo JGP Stressed FIC FIDC (Fundo) reuniu-se na sede da Austin Rating, no dia 07 de fevereiro de 2020, compondo-se dos seguintes membros: Luis Miguel Santacreu (Coordenador da Reunião de Comitê), Pablo Mantovani (Analista Sênior), Jorge Alves (Analista Sênior) e Yasmim Torres (Analista Júnior). Esta reunião de Comitê está registrada na ATA Nº 20200207-11.
2. A classificação atribuída está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: <http://www.austin.com.br/escalas>.
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Securitização de Recebíveis, disponível em: <http://www.austin.com.br/metodologias>.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de FIDCs Não Padronizados lastreadas em ativos denominados ‘*distressed*’.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Administrador e do Gestor do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da comissão de valores mobiliários - CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: mapa com o valor diário das cotas; relatórios com as aberturas da carteira de ativos e demais aplicações do fundo nas datas solicitadas; informações gerais da carteira de direitos creditórios; e posições de cedentes e sacados.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações das Cotas serão revisadas e atualizadas trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Instrução CVM Nº 521/2012.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 07 de fevereiro de 2020. A versão original do relatório foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Instrução CVM Nº 521/2012.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações de atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser considerados como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetem a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING SÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2020 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**